



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

INDICAÇÃO Nº 0358/13

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando viabilizar a concessão de cesta básica aos funcionários do Asilo São Vicente de Paula.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

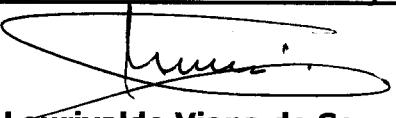
Os vereadores que esta subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando viabilizar a concessão de cesta básica aos funcionários do Asilo São Vicente de Paula.

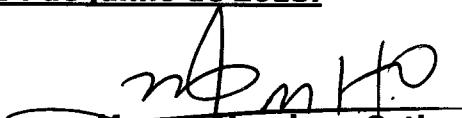
JUSTIFICATIVA:

Todos sabemos da importância e relevância do trabalho que os funcionários do Asilo prestam à comunidade. No entanto, muitos deles, notadamente os de menor salário, passam por período de intensa dificuldade financeira, comprometendo até mesmo a alimentação, principalmente quando o funcionário é o único que sustenta toda família.

Diante disso, solicito ao Excelentíssimo Prefeito que estude com carinho a presente proposta para que possamos conceder esse tão necessário benefício àqueles que tanto têm contribuído na proteção e cuidados com nossos idosos.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 04 de junho de 2013.


Lourivaldo Viana de Souza
Lourival dos Gêmeos - PP - autor

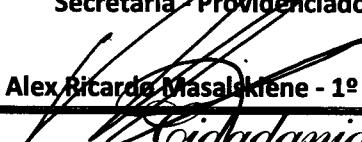

Marcos Henrique Osti
PTB - autor

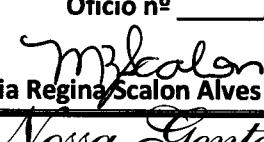

Anselmo Antônio Pereira
(Prof. Anselmo)
Vereador


Pedro Carlos Garcia Dias
(Dr. Pedro)
Vereador

Lida na Sessão de 04/06/2013
Secretaria - Providenciado em: ____ / ____ / ____

Despacho em 04/06/2013
Ofício nº ____ / ____


Alex Ricardo Masalikene - 1º Secretário


Márcia Regina Scalon Alves - Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Guariba, 23 de Junho de 2013.

**EXMO. SENHOR
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Ref. Indicação N. 0358/13 da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

**VEREADORES AUTORES:- LOURIVALDO VIANA DE SOUZA
MARCOS HENRIQUE OSTI
ANSELMO ANTÔNIO PEREIRA e
PEDRO CARLOS GARCIA DIAS**

Em atenção à INDICAÇÃO n. 0358/13 de Autoria dos Senhores Vereadores acima nominados, no sentido de que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura Municipal, *objetivando viabilizar a “concessão de cesta básica aos funcionários do Asilo São Vicente de Paula, pela relevância do trabalho que prestam, sendo que muito deles, notadamente os de menor salário, passam por intensa dificuldade financeira”*, é a presente para argumentar o quanto segue.

Muito louvável a indicação feita pelos Senhores Vereadores, até porque os funcionários do Asilo São Vicente de Paula são merecedores do benefício pleiteado. Entretanto, importante ressaltar que não estão os funcionários da entidade impedidos de procurar pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, ou pelo CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social para fazerem seus respectivos “cadastros”, quando então, após aferir por seu enquadramento na Lei Municipal que regulamenta a distribuição de cesta básica às famílias vulneráveis de Guariba, passarão, desde então, a receber o benefício mensal ou temporário a que fizerem jus.

A Secretaria Municipal, por seu gestor, não tem poder para decidir pelo benefício pleiteado pelos honrosos Vereadores de forma coletiva e independentemente do estado financeiro de cada funcionário do Asilo ou de qualquer outra entidade subvencionada ou não. Tal ato, smj é discricionário do Chefe do Poder Executivo, obviamente observando-se a legalidade por conta da lei existente e a saúde financeira do Município, já que, se assim o fizer, certamente terá a obrigatoriedade de estender o benefício aos funcionários das demais entidades que pleitearem.



Fica aqui a sugestão do “gestor” abaixo assinado, ou seja, para que os Senhores Vereadores façam orientação aos funcionários do Asilo São Vicente de Paula, para que procurem pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano para cadastrá-los, respectivamente, para o fim a que se refere a indicação, proporcionando assim ao Município uma política de ação social justa e no estrito cumprimento da Lei Municipal n. 2.662, de 02 de janeiro de 2013, a qual regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais no Âmbito da Política Municipal de Assistência Social no Município de Guariba.

